



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante ao Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.540 de 09 de fevereiro de 2022, Senhor Cassiano Pereira da Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal nº 217/2006 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, sito na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo III).

3.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

3.1.5 – Cópia da cédula de identidade do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Número do Pregão.

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação com a marca do equipamento.

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

5.1.6 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o anexo V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME nº 112 de 20 de janeiro de 2022, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.)

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG e seus entes descentralizados, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo V, ao edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.

7.12 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.

7.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.

7.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.12.4 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.12 e 7.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou,

7.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Córrego Danta - MG.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1 - O veículo deverá ser novo, zero km, o primeiro emplacamento deverá ser em nome do Prefeitura do Município de Córrego Danta - MG, o qual arcará com o emplacamento e entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento e na sede do município, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por conta e risco do adjudicado.

9.2 - Prazo de entrega: em até no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

9.3 - O município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

9.5 - O município de Córrego Danta ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta, inclusive no que se refere à descrição do veículo e se ele estiver emplacado em nome da licitante declarada vencedora ou de terceiros, vez que, o primeiro emplacamento em nome do município é condição de aceitabilidade.

9.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

9.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoa indicada pela Administração, munida da respectiva autorização para recebimento e conferência das especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

11.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega do veículo e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

11.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recurso do orçamento de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01-12.361.0016.1019-4.4.90.52.00	146

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02;

14.1.4 - rescisão do termo de contrato;

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

15.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o referido objeto.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luz/MG.

15.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações através do fax nº (37) 3424 1010.

Córrego Danta, 30 de março de 2022.

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.

OBSERVAÇÃO:

01 - A configuração do veículo Ônibus Rural Escolar ORE I segue aquela descrita no **Caderno de Informações Técnicas** - ENCARTE B (Ônibus Rural Escolar ORE I) do FNDE.

02 - Dúvidas no que tange a descrição e entrega do veículo Ônibus Rural Escolar ORE I devem ser sanadas com base no **Caderno de Informações Técnicas** - ENCARTE B (Ônibus Rural Escolar ORE I) do FNDE.

03 – A Administração Municipal, na qualidade de Contratante, segue como parâmetro de aquisição do veículo Ônibus Rural Escolar ORE I, o **Caderno de Informações Técnicas** - ENCARTE B (Ônibus Rural Escolar ORE I) do FNDE.

04 – Não será aceita proposta que não atenda as especificações constantes no **Caderno de Informações Técnicas** - ENCARTE B (Ônibus Rural Escolar ORE I) do FNDE.

I - PRAZO DE ENTREGA

1.1 - O veículo deverá ser novo, zero km, o primeiro emplacamento deverá ser em nome do Prefeitura do Município de Córrego Danta - MG, o qual arcará com o emplacamento e entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento e na sede do município, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por conta e risco do adjudicado.

1.2 - Prazo de entrega: em até no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

1.3 - O município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

1.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

1.5 - O município de Córrego Danta ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta, inclusive no que se refere à descrição do veículo e se ele estiver emplacado em nome da licitante declarada vencedora ou de terceiros, vez que, o primeiro emplacamento em nome do município é condição de aceitabilidade.

1.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto lícitado.

1.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

II - GARANTIAS

2.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.2 - Os serviços de assistência técnica ao equipamento adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

2.3 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou na sede do município, devendo a empresa indicada para a assistência técnica estar em um raio de no máximo 250 km do município de Córrego Danta.

2.3.1 – No caso de a assistência técnica ser realizada na sede da concessionária indicada pela empresa, a despesa com o transporte do veículo será por conta da empresa vencedora deste certame.

2.4 - A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da utilização do equipamento.

3.2 – Efetuar os pagamentos devidos, após a entrega do equipamento e colher a respectiva Nota Fiscal conforme exigido pela Lei nº 8.666/93.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fazer cumprir as obrigações constantes no edital, bem como promover o atendimento às normas que regem o tema em comento.

4.2 – Proceder à entrega dos veículos no período estabelecido no presente instrumento.

4.3 – No ato da entrega dos veículos o mesmo deverá estar acompanhado do comprovante de despesa (nota fiscal descritiva), constituídos do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto à Fazenda Pública do Estado, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Pública Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4 - Responsabilização por eventuais danos: “O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado”.

4.5 - Encargos: “O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato”.

4.6 - Manter condições de habilitação: “A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência”.

V - DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 – O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada a Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro.

5.2 – Os veículos serão recebidos pelo setor competente desta Prefeitura, sendo observados os ditames contidos no Art. 73, da Lei nº 8.666/93. O executor do Convênio ou seu substituto interino deverá estar presente para atestar, no ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

entrega, a conformidade entre as especificações mínimas constituídos no presente termo com o equipamento que esta sendo entregue.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega do veículo e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

VII – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1: ano/modelo 2021/2021, com as configurações nos termos do Caderno de Informações Técnicas - ENCARTE B (Ônibus Rural Escolar ORE I) do FNDE, que se encontra em anexo a este edital, além dos equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro. O ônibus deverá ser emplacado em nome do município e com garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.

Córrego Danta, 30 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para o fornecimento do veículo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	Unid	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1: ano/modelo 2021/2021, com as configurações nos termos do Caderno de Informações Técnicas - ENCARTE B (Ônibus Rural Escolar ORE I) do FNDE, que se encontra em anexo a este edital, além dos equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro. O			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

			ônibus deverá ser emplacado em nome do município e com garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.			
Valor total						

I - DA OBRIGATORIEDADE

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- f) Prazo de entrega;
- g) Constar dentro do envelope proposta o **FOLHETO TÉCNICO COMPLETO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO**, em língua portuguesa com os detalhes do equipamento, juntamente com fotos ilustrativas do equipamento.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

À Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA- MG

O/A signatário (a), (CGC) CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr., Cart. de Identidade Nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do Pregão Presencial nº 016/2022, podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Avenida Francisco Campos, nº 27,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.174/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro casado, comerciante, portador do CPF: _____, RG _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato será regido pelo Pregão Presencial nº 016/2022 e anexos, bem como pela proposta apresentada. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O objeto do presente contrato é o discriminado no Pregão Presencial nº 016/2022, e na proposta da Contratada, que integram o presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

2.3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.

2.4 – Aplica-se ao presente contrato as disposições inseridas na Lei Nacional 8.078 de 11 de setembro de 1990, vulgarmente conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O veículo deverá ser novos, zero km, o primeiro emplacamento deverá ser em nome do Prefeitura do Município de Córrego Danta - MG, o qual arcará com o emplacamento e entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

na sede do município, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por conta e risco do adjudicado.

3.2 - Prazo de entrega: em até no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

3.3 - O município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

3.5 - O município de Córrego Danta ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta, inclusive no que se refere à descrição dos veículos e se ele estiver emplacado em nome da licitante declarada vencedora ou de terceiros, vez que, o primeiro emplacamento em nome do município é condição de aceitabilidade.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

3.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$_____ (_____).

4.2 – O pagamento será efetuado conforme descrito no item VII do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - Se caso no decorrer do fornecimento, o objeto licitado sofra reajuste em seu preço, o fornecedor licitante vencedor deverá pedir um realinhamento de preços, através de ofício encaminhado ao setor de licitação, juntamente com provas que comprovem o referido reajuste, tais como notas fiscais anteriores e atualizadas provenientes da mesma fonte fornecedora. Este realinhamento deverá ser solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

antes da emissão do documento fiscal e ficará condicionado à anuência da Prefeitura licitante que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato, dar-se após a assinatura do mesmo, com vencimento em 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O contratado responsabilizará solidariamente pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.3 – A contratada deverá fornecer os produtos contratados mediante exclusiva emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, segundo exigência do Protocolo ICMS 193 de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01-12.361.0016.1019-4.4.90.52.00	146

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da entrega dos veículos.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento do equipamento e colher a respectiva Nota Fiscal conforme exigido pela Lei nº 8.666/93.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 – Fazer cumprir as obrigações constantes no edital, bem como promover o atendimento às normas que regem o tema em comento.

8.2.2 – Proceder à entrega dos veículos no período estabelecido no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.2.3 – No ato da entrega dos veículos o mesmo deverá estar acompanhado do comprovante de despesa (nota fiscal descritiva), constituídos do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto à Fazenda Pública do Estado, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Pública Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.4 - Responsabilização por eventuais danos: “O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado”.

8.2.5 - Encargos: “O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato”.

8.2.6 - Manter condições de habilitação: “A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência”.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

10.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

11.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4 - rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

....., ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO **(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Municipal de Córrego Danta-MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa